

CONTRATO N° 0049/2026.

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SGPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
S/A., E A EMPRESA EMPORT EMPRESA DE
MANUTENCAO PORTUÁRIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **SGPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o nº **29.307.982/0001-40**, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Clevertton Elias Vieira**, portador do CPF nº ***.617.229-* e do Diretor de Operações e Logística, **Guilherme Custódio de Medeiros**, portador do CPF nº ***.635.679-**, e a empresa **EMPORT EMPRESA DE MANUTENCAO PORTUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.290/0001-89, com sede estabelecida –Rua Carlos Eduardo Weber nº 114, Bairro Ano Bom, Corupá/SC, CEP: 89.278-000, neste ato representado por **Nelmar de Souza**, portador do CPF nº ***.959.889-**daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **Procedimento de Licitação N° 0012/2026** submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SGPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **EXECUÇÃO NA ADEQUAÇÃO MECÂNICA NR 12 NO TERMINAL GRANELEIRO DA SGPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do Procedimento de Licitação em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será Contratação por Preço Unitário, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SGPAR PSFS**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$ 15.324.986,79** (quinze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais, e setenta e nove centavos), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, onde foi sagrada vencedora do certame, demonstrados na Planilha abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item 1	AZ-01 CT-06					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção dos guarda-corpos existentes.	270	m	116,81	93,45	56.770,20
2	Fornecimento e instalação de guarda-corpos padrão NR12, em aço galvanizado a quente, dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura metálica existente. O vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores – Ver Referência 1 (Anexo)	270	m	373,81	233,63	164.008,80
3	Fornecimento e instalação de portões pivotantes em folha única, confeccionados em metalon galvanizados a quente, integralmente telados com gradis de proteção NR 12, também galvanizados a quente, com malha máxima de 200 x 50 mm e arames unidos por processo de soldagem, para acesso aos passadiços laterais da correia (manutenção e operação), com dimensões de 1,00 x 1,80 m, devidamente dimensionados, para compor fechamento lateral do hall de acesso à correia (2,30 m de perímetro), equipado com sistema de travamento mecânico com cadeado. Prever fechamento restante dessa lateral (2,30 m) com mesma altura e estrutura do portão. Ver Referência 3 (Anexo).	2	un	18.690,26	9.345,13	56.070,78
TOTAL ITEM 1				R\$ 276.849,78		
Item 2	AZ-01 CT-07					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção dos guarda-corpos existentes	270	m	116,81	93,45	56.770,20

2	Fornecimento e instalação de guarda-corpos padrão NR12, em aço galvanizado a quente, dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura metálica existente. O vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores – Ver Referência 1 (Anexo).	270	m	373,81	233,63	164.008,80
3	Fornecimento e instalação de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral) lateral à correia transportadora (em apenas um dos lados), confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1600 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm. Ver Referência 2 (Anexo).	135	m	327,08	256,99	78.849,45
4	Fornecimento e instalação de portões pivotantes em folha única, confeccionados em metalon galvanizados a quente, integralmente telados com gradis de proteção NR 12, também galvanizados a quente, com malha máxima de 50 x 150 mm e arames unidos por processo de soldagem, para acesso aos passadiços laterais da correia (manutenção e operação), com dimensões de 1,00 x 1,80 m, devidamente dimensionados, para compor fechamento lateral do hall de acesso à correia (2,30 m de perímetro), equipado com sistema de travamento mecânico com cadeado. Prever fechamento restante dessa lateral (2,30 m) com mesma altura e estrutura do portão. Ver Referência 3 (Anexo).	2	un	18.690,26	9.345,13	56.070,78
5	Remoção do esticador de correia por gravidade, existente.	1	un	9.345,13	9.345,13	18.690,26
6	Fabricação e instalação de esticador de correia transportadora por fuso. Ver Referência 4 (Anexo).	1	un	28.035,38	18.690,26	46.725,64

TOTAL ITEM 2				R\$ 421.114,81		
Item 3	AZ-01 CT-08					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção dos guarda-corpos existentes	270	m	116,81	93,45	56.770,20
2	Fornecimento e instalação de guarda-corpos padrão NR12, em aço galvanizado a quente, dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura metálica existente. O vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores – Ver Referência 1 (Anexo).	270	m	373,81	233,63	164.008,80
3	Fornecimento e instalação de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral) lateral à correia transportadora (em apenas um dos lados), confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1600 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm. Ver Referência 2 (Anexo).	135	m	327,08	256,99	78.849,45
4	Fornecimento e instalação de portões pivotantes em folha única, confeccionados em metalon galvanizados a quente, integralmente telados com gradis de proteção NR 12, também galvanizados a quente, com malha máxima de 50 x 150 mm e arames unidos por processo de soldagem, para acesso aos passadiços laterais da correia (manutenção e operação), com dimensões de 1,00 x 1,80 m, devidamente dimensionados, para compor fechamento lateral do hall de acesso à correia (2,30 m de perímetro), equipado com sistema de travamento mecânico com cadeado. Prever fechamento restante dessa lateral (2,30 m) com mesma	2	un	18.690,26	9.345,13	56.070,78

	altura e estrutura do portão. Ver Referência 3 (Anexo)					
5	Remoção do esticador de correia por gravidade, existente.	1	un	9.345,13	9.345,13	18.690,26
6	Fabricação e instalação de esticador de correia transportadora por fuso. Ver Referência 4 (Anexo).	1	un	28.035,38	18.690,26	46.725,64
TOTAL ITEM 3				R\$ 421.115,13		
Item 4	AZ-01 CT-09					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral) lateral à correia transportadora (em apenas um dos lados) e no entorno dos tambores de acionamento e retorno da correia, confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1700 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm. Ver Referência 2 (Anexo)	135	m	327.08	256,99	78.849,45
2	Fabricação, fornecimento e instalação de prolongamento do eixo de abertura das comportas de forma que permita seu acionamento manual por manivelas externas às proteções. Ver Referência 5 (Anexo).	21	un	934,51	280,35	25.512,06
3	Fabricação, fornecimento e instalação de saias de retenção fixas para cada comporta. Ver Referência 6 (Anexo).	21	un	1.869,03	654,16	52.986,99
TOTAL ITEM 4				R\$ 157.348,50		
Item 5	AZ-01 CT-10					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral) lateral à correia transportadora (em apenas um dos lados) e no entorno dos tambores de acionamento e retorno da correia, confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1700 mm, vão entre piso e grade máximo de	135	m	327,08	256,99	78.849,45

	150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm. Ver Referência 2 (Anexo)					
2	Fabricação, fornecimento e instalação de prolongamento do eixo de abertura das comportas de forma que permita seu acionamento manual por manivelas externas às proteções. Ver Referência 5 (Anexo).	20	un	934,51	280,35	24.297,20
3	Fabricação, fornecimento e instalação de saias de retenção fixas para cada comporta. Ver Referência 6 (Anexo).	20	un	1.869,03	654,16	50.463,80
TOTAL ITEM 5				R\$ 153.610,45		
Item 6	AZ-01 EL-03					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarelo segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	3	un	18.690,26	9.345,13	84.106,17
2	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 5,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m, largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo)	4	un	4.672,56	2.336,28	28.035,36
3	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	25	m	607,43	280,35	22.194,50
TOTAL ITEM 6				R\$ 134.336,03		

Item 7 AZ-01 EL-04						
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das plataformas de descanso existentes (com exceção da última).	3	un	1.869,03	934,51	8.410,62
2	Remoção das gaiolas das escadas marinho, existentes.	30	m	280,35	186,90	14.017,50
3	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarela segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	5	un	18.690,26	9.345,13	140.176,95
4	Fornecimento e instalação de escadas marinho de 5,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m, largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	6	un	4.672,56	2.336,28	42.053,04
5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	35	m	607,43	280,35	31.072,30
TOTAL ITEM 7				R\$ 235.730,41		

Item 8 AZ-01 EL-05						
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	

1	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarela segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	3	un	18.690,26	9.345,13	84.106,17
2	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 5,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	4	un	4.672,56	2.336,28	28.035,36
3	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	25	m	607,43	280,35	22.194,50
TOTAL ITEM 8				R\$ 134.336,03		
Item 9	AZ-01 EL-06					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Reposicionamento das 02 (duas) plataformas intermediárias existentes de forma a distanciarem-se 6,00 metros.	2	un	1.869,03	934,51	5.607,08

2	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarela segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo)	1	un	18.690,26	9.345,13	28.035,39
3	Ajuste das escadas marinheiro existentes de acordo com o novo posicionamento das plataformas (2 existentes reposicionadas e 1 nova);	4	un	9.345,13	4.672,56	56.070,76
4	Fabricação, fornecimento e instalação de guarda-corpos nos patamares de acesso na base do elevador a qual se localiza sobre laje sem proteção (guarda-corpos no perímetro da laje da edificação de acesso ao túnel). Guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono galvanizado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).	25	m	350,44	280,35	15.769,75
5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	30	m	607,43	280,35	26.633,40
6	Remoção da escada marinheiro e guarda-corpo no fosso do elevador EL-06	1	un	2.803,54	1.869,03	4.672,57

7	Fornecimento e instalação de escada marinho de 2,90 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m com corrimão ultrapassando o piso superior de 1,20 m. Totalmente confeccionado em aço carbono galvanizado à quente e pintado em cor amarelo segurança.	1	un	2.710,09	1.355,04	4.065,13
8	Fornecimento e instalação de proteção perimetral NR12 para contrapeso de correia transportadora em suspensão no fosso do elevador EL-06, 3,00 X 1,60 m (mínimo), confeccionada em gradil modular de proteção NR 12 com montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente e malha máxima de 200 x 50 mm. Ver Referência 2 (Anexo).	1	un	14.017,69	9.345,13	23.362,82
9	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, para o perímetro do fosso do EL-06, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente confeccionado em em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo	4	m	350,44	280,35	2.523,16
TOTAL ITEM 9					R\$ 166.740,06	
Item 10	AZ-01 EL-07					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das plataformas de descanso existentes (com exceção da última).	2	un	1.869,03	934,51	5.607,08

2	Remoção das escadas e gaiolas das escadas marinho, existentes.	25	M	280,35	186,90	11.681,25
3	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarelo segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	4	un	18.690,26	9.345,13	112.141,56
4	Fornecimento e instalação de escadas marinho de 4,87 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	5	un	4.551,08	2.275,54	34.133,10
5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	30	m	607,43	280,35	26.633,40
6	Remoção da escada marinho e guarda-corpo no fosso do elevador EL-07.	1	un	2.803,54	1.869,03	4.672,57
7	Fornecimento e instalação de escada marinho de 2,80 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m com corrimão ultrapassando o piso superior de 1,20 m. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança.	1	un	2.616,64	1.308,32	3.924,96

8	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, para o perímetro do fosso do EL-06, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediaria e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediara e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).	4	m	350,44	280,35	2.523,16
9	Fornecimento e instalação de proteção perimetral NR12 para contrapeso de correia transportadora em suspensão no fosso do elevador EL-07, 3,00 X 1,60 m (mínimo), confeccionada em gradil modular de proteção NR 12 com montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente e malha máxima de 200 x 50 mm. Ver Referência 2 (Anexo).	1	un	14.017,69	9.345,13	23.362,82
TOTAL ITEM 10				R\$ 224.679,90		
Item 11	AZ-01 Acessos					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção integral das escadas existentes, tanto internas quanto externas.	90	m	1.401,77	467,26	168.212,70
2	Fechamento das portas existentes, com mesmo padrão da estrutura atual.	2	un	2.336,28	2.336,28	9.345,12
3	Abertura para porta de acesso aos trippers.	6	un	2.336,28	2.336,28	28.035,36
4	Fornecimento e instalação completa de porta corta-fogo de 1,00 m, com barras antipânico. Ver Referência 3 (Anexo).	6	un	18.690,26	9.345,13	168.212,34

5	Fabricação, fornecimento e instalação de novas escadas externas sem espelho e plataformas externas (uma a 15,80 m e outra a 23,00 m de altura, aproximadamente, conforme Referência 3 (Anexo)) de acesso às correias transportadoras localizadas na parte interna superior do Armazém 01, com patamares para descanso de largura útil de 1,00 m, a cada 3,00 m de altura, composta por lances de escada, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade mínima de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). A escada poderá ser ancorada na estrutura do armazém. O conjunto deverá possuir cobertura com telha trapezoidal para o vão central (torre) acima do último patamar do conjunto. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada soldada e pintada. Referência para escadas e plataformas ver Referência 3 (Anexo).	1	un	1.261.872,58	420.530,74	1.682.403,32
6	Execução de fundação em concreto para instalação da escada indicada no item anterior.	1	un	70.088,46	23.362,82	93.451,28

7	Fabricação e fornecimento de plataformas internas (Halls) de acesso às correias superiores do armazém, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, fixas na estrutura do armazém e nos passadiços das correias, perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura, com barra intermediária a 700 mm do piso e rodapé com altura mínima de 200 mm, o vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores conforme Referência 1 (Anexo). Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente soldada e pintada. Quantidade: 02 (duas) para cada correia, sendo uma para cada lateral. Ver Referência 3(Anexo).	6	un	37.380,51	14.017,69	308.389,20
TOTAL ITEM 11				R\$ 2.458.049,32		
Item 12 e Item 13	AZ-02 CT-23/CT-24					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção integral dos guarda-corpos existentes.	300	m	116,81	93,45	63.078,00
2	Fornecimento e instalação de guarda-corpos padrão NR12, em aço galvanizado a quente, dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura metálica existente. O vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores – Ver Referência 1 (Anexo)	300	un	373,81	233,63	182.232,00

3	Fornecimento e instalação de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral) lateral às correias transportadoras, confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1600 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm. Ver Referência 2 (Anexo).	300	un	327,08	256,99	175.221,00
4	Remoção do esticador de correia por gravidade, existente.	2	un	9.345,13	9.345,13	37.380,52
5	Fabricação e instalação de esticador de correia transportadora por fuso. Ver Referência 4 (Anexo)	2	un	28.035,38	18.690,26	93.451,28
TOTAL ITEM 12 e ITEM 13				R\$ 551.362,80		
Item 14	AZ-02 EL-10					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das plataformas de descanso existentes (com exceção da última).	1	un	1.869,03	934,51	2.803,54
2	Remoção das gaiolas das escadas marinho, existentes.	25	m	280,35	186,90	11.681,25
3	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarelo segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	4	un	18.690,26	9.345,13	112.141,56
4	Fornecimento e instalação de escadas marinho de 4,90 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos.	5	un	4.579,11	2.289,56	34.343,35

	Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).					
5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	30	m	607,43	280,35	26.633,40
TOTAL ITEM 14				R\$ 187.603,10		
Item 15	AZ-02 EL-11					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das plataformas de descanso existentes (com exceção da última).	1	un	1.869,03	934,51	2.803,54
2	Remoção das gaiolas das escadas marinho, existentes.	30	m	280,35	186,90	14.017,50
3	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarelo segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo)	4	un	18.690,26	9.345,13	112.141,56
4	Fornecimento e instalação de escadas marinho de 5,40 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionadas em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	5	un	5.046,37	2.523,18	37.847,75

5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	35	m	607,43	280,35	31.072,30
TOTAL ITEM 15				R\$ 197.882,65		
Item 16	AZ-02 EL-12					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das plataformas de descanso existentes (com exceção da última).	1	un	1.869,03	934,51	2.803,54
2	Remoção das escadas e gaiolas das escadas marinho, existentes.	19	m	280,35	186,90	8.877,75
3	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarelo segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	3	un	18.690,26	9.345,13	84.106,17
4	Fornecimento e instalação de escadas marinho de 4,67 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	4	un	4.364,17	2.182,09	26.185,04
5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	25	m	607,43	280,35	22.194,50
6	Remoção da escada marinho e guarda-corpo no fosso do elevador EL-12;	1	un	2.803,54	1.869,03	4.672,57

7	Fornecimento e instalação de escada marinho de 3,50 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m com corrimão ultrapassando o piso superior de 1,20 m, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo)	1	un	3.270,79	1.635,40	4.906,19
8	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediaria e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediara e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).	4	m	350,44	280,35	2.523,16
TOTAL ITEM 16				R\$ 156.268,92		
Item 17	AZ-02 Acessos					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção integral das escadas existentes, tanto internas quanto externas.	50	m	1.869,03	934,51	140.177,00
2	Fechamento da porta existente, com mesmo padrão da estrutura atual.	1	un	2.336,28	2.336,28	4.672,56
3	Abertura para porta de acesso às CT-23 e 24. Ver Referência 10 (Anexo).	1	un	4.672,56	2.336,28	7.008,84
4	Fornecimento e instalação completa de porta corta-fogo de 1,00 m, com barra antipânico. Ver Referência 10(Anexo).	1	un	18.690,26	9.345,13	28.035,39

5	Fabricação, fornecimento e instalação de nova escada externa sem espelho de acesso às correias transportadoras localizadas na parte interna superior do Armazém 02, com patamares para descanso de largura útil de 1,00 m, a cada 3,00 m de altura, compostas por lances de escada, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da referida norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). A escada poderá ser ancorada na estrutura do armazém. O conjunto deverá possuir cobertura com telha trapezoidal para o vão central (torre) acima do último patamar do conjunto. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada soldada e pintada. Referência para escadas e plataformas ver Referência 10 (Anexo)	1	un	958.342,84	420.998,00	1.379.340,84
6	Execução de fundação em concreto para instalação da escada indicada no item anterior.	1	un	70.088,46	23.362,82	93.451,28
7	Fabricação e fornecimento de plataformas internas (Hall) de acesso às correias superiores do armazém, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, fixas na estrutura do armazém e nos passadiços das correias, perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura, com barra intermediária a 700 mm do piso e rodapé com altura mínima de 200 mm, o vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores conforme Referência 1 (Anexo),	2	un	60.743,33	23.362,82	168.212,30

	interligadas por passarela interna de mesma estrutura dos Halls, sob as correias e equipadas com escadas NR 12, de mesma estrutura da escada externa e guarda corpo dos Halls, para acesso às correias. Estruturas totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada soldada e pintada. Ver Referência 10 (Anexo).					
TOTAL ITEM 17				R\$ 1.820.898,21		
Item 18	MOEGA FERROVIÁRIA CT-03					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Recuperação da porta de controle de acesso ao túnel da CT-03.	1	un	4.672,56	3.738,05	8.410,61
2	Remoção da escada marinho do fosso do túnel da CT-03;	1	un	2.803,54	1.869,03	4.672,57
3	Fornecimento e instalação de escada marinho de 3,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m com corrimão ultrapassando o piso superior de 1,20 m. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente e pintada em cor amarelo segurança	1	un	2.803,54	1.401,77	4.205,31
4	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada soldada e pintada. Ver Referência 7 (Anexo).	3	m	350,44	280,35	1.892,37
TOTAL ITEM 18				R\$ 19.180,86		

Item 19 MOEGA FERROVIÁRIA EL-02						
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de escada marinho de 3,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo)	1	un	2.803,54	1.401,77	4.205,31
2	Fabricação, fornecimento e instalação de nova plataformas de inspeção com área de 3,00 x 3,00 m e altura de 1,50 m, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetrada com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). Acesso à plataforma por escada sem espelho, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade mínima de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetrada com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada soldada e pintada	1	un	15.419,46	9.345,13	24.764,59
3	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	6	m	607,43	280,35	5.326,68
TOTAL ITEM 19				R\$ 34.296,58		
Item 20 MOEGA RODOVIÁRIA CT-01						

Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das escadas marinheiro de acesso ao túnel e ao fosso da CT-01	2	un	2.803,54	1.869,03	9.345,14
2	Remoção de piso metálico (aprox. 3,00 m²), inferior, de acesso ao túnel da CT-01	1	un	4.672,56	4.672,56	9.345,12
3	Fornecimento e instalação de escada marinheiro de 5,50 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com corrimão dos montantes ultrapassando o piso de acesso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo)	1	un	5.139,82	2.569,91	7.709,73
4	Fornecimento e instalação de escada marinheiro de 3,50 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com corrimão dos montantes ultrapassando o piso de acesso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	1	un	3.270,79	1.635,40	4.906,19
5	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia	8,5	m	350,44	280,35	5.361,71

	distância, como também o vão entre a barra intermediara e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).					
6	Fabricação, fornecimento e instalação de nova plataforma (inferior) de acesso ao túnel da CT-01 com área de 3,00 m2, totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante.	1	un	11.681,41	9.345,13	21.026,54
TOTAL ITEM 20				R\$ 57.694,43		
Item 21	MOEGA RODOVIÁRIA EL-01					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 7,60 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo)	1	un	7.102,30	3.551,15	10.653,45
2	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediara e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediara e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono zincado à	20	m	350,44	280,35	12.615,80

	quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).					
3	Remoção dos guarda-corpos atuais.	20	m	116,81	93,45	4.205,20
TOTAL ITEM 21				R\$ 27.474,45		
Item 22/ Item 23	MOEGA RODOVIÁRIA TB-01 e TB-02					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecer e instalar proteção perimetral NR12, telada com gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral), confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1800 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 50 mm, pintada em cor amarelo segurança, isolando os tombadores. Ver Referência 2 e 11 (Anexo).	50	m	934,51	467,26	70.088,50
2	Fornecer e instalar portões pivotantes de 02 (duas) folhas, estrutura em metalon, totalmente confeccionado em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança, para passagem dos caminhões ao entrar e sair dos tombadores. Vão de abertura 4,50 m (abertura integral). Ver Referência 11 (Anexo)	4	un	9.345,13	4.672,56	56.070,76
3	Fornecer e instalar portões para pedestres, pivotantes, laterais aos tombadores, de folha única, estrutura em metalon, totalmente confeccionado em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Vão de abertura 1,00 m de largura. Ver Referência 11 (Anexo).	2	un	14.017,69	9.345,13	46.725,64
4	Desenvolvimento, fornecimento e instalação de sistema completo de travamento mecânico manual, através de barras mecânicas, para execução de manutenções, no tombador SAUR.	1	un	37.380,51	37.380,51	74.761,02
5	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância	4,5	m	350,44	280,35	2.838,55

	mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediaria e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediara e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono zincado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).					
TOTAL ITEM 22 e ITEM 23				R\$ 250.484,47		
Item 24	PÁTIO TC-01					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de escada marinho de 4,00 m de comprimento (aproximadamente) atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com continuação dos montantes ultrapassando a plataforma superior de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	1	un	3.738,05	1.869,03	5.607,08
2	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em	50	m	280,35	186,90	23.362,50

	relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo).					
3	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 5,50 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	3	un	5.139,82	2.569,91	23.129,19
TOTAL ITEM 24				R\$ 52.098,77		
Item 25	PÁTIO TC-02					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção da plataforma de manutenção para o tambor esticador.	1	un	4.672,56	2.336,28	7.008,84
2	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)	100	m	280,35	186,90	46.725,00
TOTAL ITEM 25				R\$ 53.733,84		

Item 26	PÁTIO TC-03					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)	70	m	280,35	186,90	32.707,50
2	Fornecimento e instalação de escada marinho de 6,00 m de comprimento (aproximadamente) atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com continuação dos montantes ultrapassando a plataforma superior de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado a quente e pintada em cor amarelo segurança	1	un	5.607,08	2.803,54	8.410,62
3	Fornecimento e instalação de corrimão à escada marinho de acesso à cabeceira da TC-03 e 02 ultrapassando a plataforma superior de 1,20 metros. Corrimão/guarda-corpo de 0,50 m.	1	un	4.672,52	1.869,03	6.541,59
TOTAL ITEM 26				R\$ 47.659,71		
Item 27	PÁTIO TC-26					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	

1	Remoção da gaiola da escada marinho existente de acesso à galeria da TC-26, com fornecimento e instalação de nova gaiola de proteção, de 2 metros de comprimento (aprox.) com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente e pintada em cor amarelo segurança.	1	un	2.803,54	1.869,03	4.672,57
2	Fornecimento e instalação de rodapé em aço carbono galvanizado a quente em chapa com espessura de 2 mm e altura mínima de 200 mm, em todo o perímetro da plataforma de manutenção do tambor esticador da TC-26.	10	m	934,51	280,35	12.148,60
3	Instalação de portão pivotante com 1 metro de vão para acesso a plataforma de manutenção do tambor esticador da TC-26, fazendo o fechamento da parte faltante do guarda-corpo.	1	un	5.139,82	3.270,79	8.410,61
4	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)	260	m	280,35	186,90	121.485,00
TOTAL ITEM 27				R\$ 146.716,78		
Item 28 e Item 29	PÁTIO CT-21/22					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	

1	Fornecimento e instalação de corrimão, ultrapassando o piso superior de 1,20 metros para adequação da escada marinho existente de acesso à galeria da CT-21/22, na área do chute do EL-02. Corrimão/guarda-corpo de 0,50 m.	1	un	4.672,56	1.869,03	6.541,59
2	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo).	120	m	280,35	186,90	56.070,00
TOTAL DO ITEM 28 E ITEM 29				R\$ 62.611,59		
Item 30 e Item 31	PÁTIO CT-04 e 05					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fechamento NR-12 dos tambores de acionamento e retorno das correias CT-04 e 05, através de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral), confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 2400 mm e comprimento de 2000 mm cada, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm.	4	un	4.205,31	2.336,28	26.166,36

2	Fornecimento e instalação de passarela com guarda-corpo em ambos os lados, para interligação do corredor central da galeria à escada marinho de acesso à mesma. Passarela com dimensões aproximadas de 5,00 x 0,60 m totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetrada com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo).	1	un	14.484,95	9.345,13	23.830,08
3	Fornecimento e instalação de escada marinho de 8,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando o piso superior de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	1	un	7.476,10	3.738,05	11.214,15
4	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	10	m	607,43	280,35	8.877,80
5	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o	150	m	280,35	186,90	70.087,50

	travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)					
6	Fornecimento e instalação de proteção perimetral NR12 em gradil modular, confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1800 mm e comprimento de 4000 mm cada, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm.	2	un	327,08	256,99	1.168,14
TOTAL DO ITEM 30 E ITEM 31				R\$ 141.344,03		
Item 32 e Item 33	PÁTIO FT-14A e FT-14B					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)	300	m	280,35	186,90	140.175,00
TOTAL ITEM 32 / ITEM 33				R\$ 140.175,00		
Item 34 e Item 35	PÁTIO FT-15A e FT-15B					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	

1	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)	540	m	280,35	186,90	252.315,00
2	Fornecimento e instalação de proteção perimetral NR12 em gradil metálico com malha de 150 x 50 mm em com amarelo segurança, nos finais das FT-15A e FT-15B, dimensões aproximadas: 3,00 X 1,60 m.	2	un	9.345,13	2.336,28	23.362,82
TOTAL DO ITEM 34 / ITEM 35				R\$ 275.677,82		
Item 36	PÁTIO TORRE DAS ANTIGAS BALANÇAS 01 E 02 DO TG Acesso					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das antigas escadas de acesso e suas plataformas em aço	1	un	46.725,64	46.725,64	93.451,28

2	Fabricação, fornecimento e instalação de nova escada externa, sem espelho e plataformas de descanso e acesso à torre de acesso às correias transportadoras CT-02, TC-26, CT-04, CT-05, TC-03 localizadas no pátio do TG, com patamares para descanso de largura útil de 1,00 m, a cada 3,00 m de altura, compostas por lances de escadas, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade mínima de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). A escada poderá ser ancorada na estrutura da torre. No último patamar do conjunto deverá ser fornecido e instalado, escada marinheiro com gaiola, padrão NR-12, com linha de vida, para acesso ao EL-02. Altura aproximada de 27,90 m até o último patamar e 30,90 m até o final da escada marinheiro. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente, soldada e pintada. Referências para escadas e plataformas ver Referência 14 (Anexo).	1	un	1.519.050,49	584.537,73	2.103.588,22
3	Execução de fundação em concreto para instalação da escada indicada no item anterior.	1	un	70.088,46	23.362,82	93.451,28

4	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediara e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo)	130	m	350,44	280,35	82.002,70
TOTAL DO ITEM 36				R\$ 2.372.493,48		
Item 37 e Item 38	PÁTIO BALANÇAS RODOVIÁRIAS BR-01 e BR-02					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de plataformas laterais e no vão central das balanças para fechamento dos desníveis. Plataformas a serem executadas no nível dos perfis das balanças, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante. Serão 3 (três) plataformas. Dimensões aproximadas: Plataforma 1: 0,58 x 36,00m para um vão com profundidade de 0,75m. Plataforma 2: 1,08 x 26,00m para um vão de profundidade de 0,87m. Plataforma 3: 0,75 x 26,00m para um vão com profundidade de 0,75m. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente, soldada e pintada	68,5	m2	280,35	186,90	32.0006,62

2	Fornecimento e instalação de guarda-corpo pultrudado em PRFV padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediara e o rodapé. Ver Referência 7 (Anexo).	70	m	350,44	280,35	44.155,30
TOTAL DO ITEM 37 e ITEM 38				R\$ 76.161,92		
Item 39	PÁTIO TORRE DA BALANÇA DE FLUXO Acesso					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fabricação, fornecimento e instalação de nova escada externa, sem espelho e com plataformas de descanso para acesso à torre da balança de fluxo localizada no pátio do TG, com patamares para descanso de largura útil de 1,00 m, a cada 3,00 m de altura, compostas por lances de escadas, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade mínima de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetrada com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). A escada poderá ser ancorada na estrutura da torre. Altura aproximada de 12,80m. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente, soldada e pintada. Referência para a escada ver Referência 15 (Anexo).	1	un	1.168.140,95	631.637,17	1.799,778,12
TOTAL ITEM 39				R\$ 1.799.788,12		

Item 40	PÁTIO TORRE DE ACESSO AO FINAL DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO Acessos					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fabricação, fornecimento e instalação de nova escada externa, sem espelho e plataformas de descanso para acesso ao final do corredor de exportação, com patamares para descanso de largura útil de 1,00 m, a cada 3,00 m de altura, compostas por lances de escadas, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade mínima de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). A escada poderá ser ancorada na estrutura do corredor. Altura aproximada de 16,50m. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente, soldada e pintada. Referência para a escada ver Referência 16 (Anexo).	1	un	1.248.976,30	729.387,21	1.978.363,51
2	Abertura para porta de acesso ao corredor de exportação. Ver Referência 16 (Anexo).	1	un	4.672,56	2.336,28	7.008,84
3	Fornecimento e instalação completa de porta corta-fogo de 1,00 m, com barra antipânico. Ver Referência 16(Anexo).	1	un	18.690,26	9.345,13	28.035,39
TOTAL DO ITEM 40				R\$ 2.013.407,74		
Item 41	DOCUMENTOS TÉCNICOS (ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	APRECIACÃO DE RISCO E LAUDO TÉCNICO com ART - Item 4 b TR	1	un	0,00	18.690,26	18.690,26
2	LAUDO DE VALIDAÇÃO ESTRUTURAL com ART - ESTRUTURAS EXISTENTES - Item 4 c TR	1	un	0,00	18.690,26	18.690,26
3	LAUDO DE VALIDAÇÃO ESTRUTURAL com ART - NOVAS ESTRUTURAS - Item 4 d TR	1	un	0,00	18.690,26	18.690,26
TOTAL DO ITEM 41				R\$ 56.070,78		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA				R\$ 15.324.986,79		

I - Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todas as despesas previstas para a realização das etapas contratadas tais como: Encargos sociais e trabalhistas, viagens, estadias, alimentação, veículos, impostos, taxas e tributos, direta e/ou indiretamente, bem como outras aqui não relacionadas e que sejam necessárias para o integral atendimento das condicionantes estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do Contrato, estando incluso todos e quaisquer ônus, quer sejam fiscais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços, objeto do presente processo.

II. Decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IPCA; tendo como marco inicial, a data limite para a apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os art. 146, 147 e 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR-PSFS, desde que a eventual prorrogação de prazo não seja decorrente de fato causado pela contratada.

III. Revisão dos preços poderá ser concedida pela Contratante nos termos do Art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16, c/c Art. 139, inciso VI, e com os artigos 151 e 152 do Regulamento de Licitação e Contratos da SCPAR PSFS, desde que solicitada formalmente pela Contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

II. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

III. A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

IV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

V. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após o início dos serviços à fiscalização da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL a de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei nº 6.496/77.

VII. A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode

onerar o objeto da contratação;

IX. A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

X. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

XI. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

XII. A CONTRATANTE poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XIII. O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

XIV. Estando a CONTRATADA em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

XV Estando a CONTRATADA em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

XVI. Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

XVII. Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

XVIII. A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

XIX. Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer reparo de emergência, a licitante **CONTRATADA** deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Infraestrutura da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas.

XX. Em caso de empresas consorciadas o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

XXI. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pela SCPAR/PSFS, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

XXII. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

I A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

II O prazo de execução dos serviços acompanha o prazo de vigência, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

III O prazo para a execução do objeto será no máximo 180 (cento e oitenta) dias. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual.

IV Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.

Parágrafo Único

A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

I Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a **10% (dez por cento) do valor contratual**, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

II A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

III O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

IV Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

V Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem I** acima.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

I - As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

II - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (II) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o **parágrafo** anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será possível a subcontratação, restrita a:

- Empresa especializada em Segurança do Trabalho para execução da Avaliação de Risco com emissão de seu respectivo Laudo Técnico;
- Aluguel de máquinas e equipamentos; e
- Execução das fundações em concreto para instalação das escadas, informados no item 5.1 “i” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

§1º A SGPAR PSFS, através da GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

§2º Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas nos art. 153 e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SGPAR PSFS.

§3º A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela SGPAR PSFS, obrigando-se a licitante CONTRATADA a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

§4º A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

§5º A FISCALIZAÇÃO pode exigir da licitante CONTRATADA a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

§6º A licitante CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Infraestrutura da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato.

§7º A SGPAR PSFS, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante CONTRATADA, sem qualquer ônus para a SGPAR PSFS.

§8º O aceite dos serviços pela SGPAR PSFS, não exclui a responsabilidade civil da licitante CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela SGPAR PSFS, verificados posteriormente, garantindo-se à SGPAR PSFS as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§9º A licitante CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.

§10º A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

§11º A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do certame, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

II - O pagamento será:

§1º Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Procedimento de Licitação).

§2º A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**

§3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

§4º A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

§5º O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução nº 0066/2024/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no– link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/115.pdf>.

§6º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à

respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

§7º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§8º O cronograma de pagamento mensal será da seguinte forma:

I-Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;

II-Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente.

III-Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

III Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e no Capítulo III do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
presidencia@portosaofrancisco.com.br

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º, deste Regulamento, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) nos demais casos de atraso, incidência de multa nunca superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- f) no caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, a incidência de multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

1º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

2º Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SGPAR** para fins de registro.

3º Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SGPAR PSFS**, por até 02 (dois) anos.

5º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SGPAR PSFS**.

6º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SGPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento.

16.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SGPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

2º O prazo da sanção a que se refere o **parágrafo** anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos a **SGPAR PSFS**.

3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

4º Se a sanção de que trata o **inciso III** desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

6º Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

Do procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

3º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPOSTANTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

I. Constitui se obrigações da contratada:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) Responsabilizar-se procedimental e financeiramente pelos procedimentos de cadastro e emissão de crachá de seus colaboradores, junto ao Setor de Credenciamento (credenciamento@portodesaofranciscodosul.com.br) da Gerência de Segurança Portuária, em conformidade com o Plano de Segurança Portuária da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.
- j) Responsabilizar-se pela comunicação e cancelamento do crachá quando do desligamento de seus colaboradores, estando ciente que qualquer situação decorrida pela falta de cancelamento do crachá é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- k) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços;
- l) A contratada deverá manter preposto (Responsável Técnico), aceito pela fiscalização, durante todo o período de vigência do contrato;
- m) A CONTRATADA tem a responsabilidade de garantir um ambiente de trabalho seguro para todos os seus funcionários, através do treinamento adequado, fornecimento de equipamentos de segurança, cumprimento das normas de segurança, gestão de riscos e comunicação eficaz. Além disso, a empresa é responsável por garantir que todo o equipamento esteja em boas condições de funcionamento;
- n) A CONTRATADA deverá garantir treinamento de seus funcionários, a mesma é responsável por garantir que todos os seus funcionários sejam devidamente treinados nas normas que abrange as atividades a serem executadas, treinamento quanto ao uso adequado de EPI's e procedimentos operacionais padrão;
- o) A fiscalização exigirá imediata substituição na prestação dos serviços de qualquer colaborador ou preposto da contratada que não mereça confiança ou tenha causado qualquer situação embaraçosa, ou se comporta de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a CONTRATADA com o ônus decorrente.
- p) Antes do início da fabricação, fornecimento ou instalação dos equipamentos e estruturas descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar medições in loco detalhadas, a fim de confirmar todas as dimensões e condições reais de montagem nas áreas designadas do Terminal Graneleiro. Essas medições deverão ser documentadas e apresentadas à CONTRATANTE para validação prévia, de modo a evitar incompatibilidades de execução;
- q) A CONTRATADA deverá ainda elaborar e apresentar documento de Avaliação de Risco por equipamento nos quais realizar intervenções, considerando as normas NR 12, NBR ISO 12100 e NBR 14153 e demais regulamentos aplicáveis, bem como elaborar Laudo Técnico das Adequações NR 12 executadas acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

- r) Cabe a CONTRATADA a emissão e apresentação de Laudo de Validação Estrutural referente às estruturas existentes (onde a CONTRATADA realizar intervenções) que servirão de suporte às novas estruturas, assegurando que as estruturas existentes suportem o carregamento das novas estruturas a serem instaladas, primando pela segurança e em respeito as normas técnicas vigentes. Esse laudo deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA;
- s) Será também de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Laudo de Validação Estrutural referente às estruturas, suportes e dispositivos de fixação a serem instalados, assegurando sua conformidade com as normas técnicas vigentes e com as cargas atuantes no local. Esse laudo deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA;
- t) O momento de apresentação do Laudo do subitem “c” desse item 4, deverá ser feito antes de qualquer confecção, montagem, fornecimento ou instalação dos itens referentes, a fim de evitar prejuízos e incompatibilidades na execução; quanto aos documentos referenciados nos subitens “b” e “d” desse item 4, deverão ser apresentados por ocasião da conclusão da execução dos serviços e instalações; e
- u) A CONTRATADA sendo inscrita no CREA de outra jurisdição, será necessário o “Registro” ou o “visto para execução” no CREA/SC, à época da contratação.

II. Constitui se obrigações da contratante:

- a) Emitir Contrato do objeto licitado;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS GARANTIAS ESPECIFICAS

I. Todos os serviços prestados e materiais empregados deverão possuir garantia de 5 (cinco) anos.

II. Em se tratando de refazimento de serviço dentro do prazo de garantia, sendo este confirmado que o defeito foi ocasionado por imperícia ou negligência do profissional, deverá, constar no Relatório Mensal de Manutenção com advertência ao profissional, devendo o serviço ser refeito sem ônus (inclusive de material se for necessário) para a contratante, sob pena da aplicação das sanções legais pelo descumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no **Anexo I do Edital 00--/2026**, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento.

São Francisco do Sul/SC.

CONTRATANTE:

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(assinatura digital)

Guilherme Custódio de Medeiros
Diretor de Operação e Logística
(assinatura digital)

CONTRATADA:

**NELMAR
DE
SOUZA:585
95988900**
Nelmar de Souza
Representante Legal

Assinado digitalmente por
NELMAR DE
SOUZA:58595988900
ND: C=BR, CN=NELMAR DE
SOUZA:58595988900, O=ICP-
Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.06.23 15:44:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

TESTEMUNHAS:

Nome Reinaldo Manoel dos Santos Jr
CPF ***.172.609-**
(assinatura digital)

Nome Evelin do Nascimento Elias
CPF ***.710.059-**
(assinatura digital)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0DD6D83N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NELMAR DE SOUZA** (CPF: 585.XXX.889-XX) em 23/06/2026 às 15:44:21
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 28/11/2025 - 15:26:29 e válido até 28/11/2026 - 15:26:29.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **REINALDO MANOEL DOS SANTOS JR** (CPF: 987.XXX.609-XX) em 23/06/2026 às 16:03:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:59:44 e válido até 13/07/2118 - 14:59:44.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS** (CPF: 036.XXX.059-XX) em 23/06/2026 às 17:35:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUILHERME CUSTÓDIO DE MEDEIROS** (CPF: 023.XXX.679-XX) em 23/06/2026 às 17:46:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 12:06:58 e válido até 07/03/2119 - 12:06:58.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NAYARA ALVES DA SILVA MELO** (CPF: 044.XXX.659-XX) em 24/06/2026 às 09:10:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2025 - 17:33:04 e válido até 29/10/2125 - 17:33:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 29/06/2026 às 11:52:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMzAxNF8zMDE0XzlwMjVfMERENkQ4M04=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00003014/2025** e o código **0DD6D83N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.